

**AVISO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL DE SELEÇÃO INTERNACIONAL PARA A CONTRATAÇÃO DE UM INVESTIGADOR AUXILIAR PARA A ÁREA CIENTÍFICA DE EXERCÍCIO E SAÚDE, ATRAVÉS DE UM CONTRATO DE TRABALHO DIREITO PRIVADO, POR TEMPO INDETERMINADO, PARA A FACULDADE DE DESPORTO DA UNIVERSIDADE DO PORTO.**

Por despacho do Diretor da Faculdade de Desporto da Universidade do Porto (FADEUP), Professor Doutor António Manuel Leal Ferreira Mendonça da Fonseca, de 6 de junho de 2024, torna-se público que se encontra aberto pelo prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do dia útil imediato ao da publicação do presente anúncio em *Diário da República*, o presente procedimento concursal de seleção internacional, como vista à contratação de um Investigador Auxiliar, em regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, ao abrigo do Regulamento do Pessoal de Investigação, de Ciência e de Tecnologia da Universidade do Porto, Regulamento n.º 487/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 22 de maio, e pelas demais legislações aplicáveis, designadamente o Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual, para o desempenho de atividades de investigação na área científica de Exercício e Saúde.

Esta contratação é realizada no âmbito do Contrato-Programa celebrado com a Fundação para a Ciência e a Tecnologia, relativo ao procedimento concursal de apoio institucional aos laboratórios associados, o qual financia a contratação de doutorados.

**1. Área científica:**

A área científica do presente procedimento concursal é Exercício e Saúde.

**2. Legislação aplicável:**

**2.1** O concurso e respetiva contratação regem-se pelas disposições constantes do Regulamento do Pessoal de Investigação, de Ciência e de Tecnologia da Universidade do Porto - Regulamento n.º 487/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 22 de maio, adiante designado por Regulamento; e pela demais legislação aplicável, designadamente o Código do Trabalho - aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual; o Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017 de 19 de julho, que aprova um regime de contratação de doutorados destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (RJEC); Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015; Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro; e demais normas regulamentares aplicáveis.

**3.** Nos termos do artigo 16.º do RJEC, na redação atualmente em vigor, o presente procedimento concursal está dispensado da autorização dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das

Finanças e da Administração Pública, designadamente a referida no n.º 3 do artigo 7.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), da obtenção do parecer prévio favorável dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Administração Pública, referido no n.º 5 do artigo 30.º da LTFP e do procedimento de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, referido no artigo 265.º da LTFP.

#### **4. Requisitos de admissão:**

##### **4.1. Requisitos gerais de admissão:**

Ao concurso podem ser opositores pessoas candidatas nacionais, estrangeiras e apátridas que sejam titulares do grau de Doutor<sup>1</sup> em Ciências do Desporto ou área afim e que detentoras de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver (vide ponto 9 do aviso).

##### **4.2. Requisitos especiais de admissão:**

Para efeitos de determinação do perfil adequado à atividade a desenvolver são requisitos especiais os seguintes:

- a) Ser detentor do grau de Doutor, há pelo menos 5 anos, na área de Ciências do Desporto ou área afim;
- b) Ter publicado, pelo menos, dez (10) artigos científicos, nos últimos 5 anos (sendo primeiro ou último autor de pelo menos cinco [5]), com conteúdos compatíveis com a área do exercício, envelhecimento e saúde, em revistas com Fator de Impacto e revisão por pares dos dois primeiros quartis (Q1 e Q2), tendo como referências o Journal Citation Reports (JCR, da Clarivate) ou o Scimago Journal & Country Rank (SJR), devendo em relação a tais artigos:
- c) Ter um número total de citações superior a cinquenta (50) e um h index de pelo menos 6, tendo como referência a base de dados SCOPUS da Elsevier;
- d) Ter sido investigador principal de, pelo menos, um (1) projeto de ID&T aprovado para financiamento competitivo; ou supervisão de projetos de doutoramento financiados pela FCT ou outra entidade de financiamento competitivo
- e) Experiência de trabalho colaborativo internacional;
- f) Ter orientado ou estar a orientar, pelo menos, 1 tese de doutoramento em área compatível com a área científica do concurso.

**4.3.** A ausência de comprovação dos requisitos mencionados nos pontos 4.1. e 4.2. resultará na exclusão da candidatura.

---

<sup>1</sup> Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, terá de ser reconhecido por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei/ n.º 66/2018, de 16 de agosto, que aprova o regime jurídico de reconhecimento de graus académicos e diplomas de Ensino Superior, atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras e a alínea e) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 60/2018 de 3 de agosto, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data do ato de contratação, contabilizados à data de encerramento do período de submissão de candidatura.

## **5. Requisitos preferenciais:**

- a) Experiência em cargos de gestão em instituições académicas ou não académicas;
- b) Experiência científica relevante na área do exercício e envelhecimento ou da fragilidade do idoso
- c) Experiência com ferramentas de análise de dados quantitativos e qualitativos;
- d) Ter experiência em docência no âmbito do exercício e envelhecimento ou participação em programas de formação;
- e) Participação ativa em iniciativas de divulgação científica e tecnológica junto da comunidade científica e do público em geral, com apresentação de trabalhos em congressos nacionais e internacionais;
- f) Domínio da língua inglesa e escrita científica.

## **6. Remuneração:**

A remuneração base mensal ilíquida é de 3.427,59 €, correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 9, em conformidade com a tabela anexa ao Regulamento, em regime de dedicação exclusiva.

## **7. Local de trabalho:**

O local de trabalho situa-se na Faculdade de Desporto da Universidade do Porto (FADEUP).

## **8. Regime de contratação:**

8.1. O Investigador Auxiliar será contratado em regime de contrato de trabalho a tempo indeterminado, com período experimental de cinco anos, nos termos do n.º 2 do artigo 48.º do Regulamento.

8.2. O pessoal de investigação de carreira exerce as suas funções, em regra, em regime de dedicação exclusiva.

## **9. Atividades a desenvolver:**

9.1. De acordo com o n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, as funções do pessoal de investigação integram as seguintes vertentes:

- a) Investigação;
- b) Transferência e valorização do conhecimento;
- c) Gestão e comunicação de ciência e tecnologia e outras tarefas;
- d) Atividades de docência e formação.

9.2. De acordo com o n.º 1 do artigo 13.º do Regulamento, em particular, ao Investigador Auxiliar cabe executar, com carácter de regularidade, atividades de investigação e desenvolvimento bem como as demais atividades científicas e técnicas enquadradas nas missões das respetivas instituições e ainda:

- a) Coordenar e desenvolver a área do exercício e envelhecimento, particularmente no que respeita a fragilidade que acompanha o envelhecimento, incluindo componentes físicos, cognitivos e sociais, bem como a importância da atividade física como medida preventiva.
- b) Participar na conceção, desenvolvimento e execução de projetos de investigação e desenvolvimento, e em atividades científicas e técnicas conexas;
- c) Orientar os trabalhos desenvolvidos no âmbito dos projetos a seu cargo;
- d) Colaborar no desenvolvimento de ações de formação no âmbito da metodologia da investigação e desenvolvimento;
- e) Acompanhar os trabalhos de investigação desenvolvidos pelos bolsistas, estagiários de investigação e assistentes de investigação;
- f) Colaborar na docência e participar em programas de formação da instituição;
- g) Orientar estudantes do ensino superior, designadamente de licenciatura, de mestrado e de doutoramento;
- h) Exercer as funções para que tenham sido eleitos ou nomeados nos órgãos colegiais da instituição a que pertençam.

#### **10. Membros do Júri:**

Em conformidade com a alínea f), do n.º 1 do artigo 19.º, dos números 1 e 2 do artigo 22.º do Regulamento, o Júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente do Júri:

Professor Doutor António Manuel Leal Ferreira Mendonça da Fonseca.

Vogais:

1.º vogal efetivo: Professor Doutor Jorge Augusto Pinto da Silva Mota; Coordenador Geral do CIAFEL e Professor Catedrático da Faculdade de Desporto da Universidade do Porto;

2.º vogal efetivo: Professor Doutor José Manuel Fernandes de Oliveira; Professor Catedrático da Faculdade de Desporto da Universidade do Porto.

3.º vogal efetivo: Professor Doutor Armando *Manuel Mendonça* Raimundo. Professor Catedrático do Departamento de Desporto e Saúde da Universidade de Évora

4.º vogal efetivo: Professor Doutor José Luís García Soidán; Professor Titular da Universidade de Vigo.

5.º vogal efetivo: Professora Doutora Susana Aznar Laín, Professora Catedrática da Universidade de Castilla-La-Mancha.

Vogal suplente: Professora Doutora Maria de Fátima Marcelina Baptista. Professora Associada com Agregação na Faculdade de Motricidade Humana da Universidade de Lisboa.

#### **11. Métodos de seleção:**

Nos termos do disposto nos artigos 26.º do Regulamento, são métodos de seleção:

- a) Avaliação do percurso científico e curricular (APCC), com ponderação de 70%;
- b) Entrevista (ENT) com ponderação de 30%.

## **12. Avaliação do Percurso Científico e Curricular (APCC):**

**12.1.** A avaliação do percurso científico e curricular tem em consideração o perfil adequado à atividade a desenvolver, incide sobre a relevância, qualidade e atualidade dos seguintes critérios:

- a) Produção científica e tecnológica considerada mais relevante pela pessoa candidata para a área de recrutamento e das atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, consideradas de maior impacto na área de recrutamento;
- b) Atividades de extensão e de disseminação do conhecimento, designadamente no contexto da promoção das práticas científicas, consideradas de maior relevância pela pessoa candidata e das atividades de gestão de programas de ciência, tecnologia e inovação, ou da experiência na observação e monitorização do sistema científico e tecnológico.

**12.2.** Na avaliação dos critérios referidos nas alíneas a) e b) do ponto antecedente deve ter-se em consideração apenas a atividade desenvolvida nos últimos 5 (cinco) anos.

**12.3.** O período de cinco anos a que se refere o n.º 12.2. pode ser aumentado pelo Júri, a pedido da pessoa candidata, quando fundamentado em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente, por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.

**12.4.** Na aplicação das vertentes referidas no ponto 12.1. são avaliados os seguintes parâmetros, aos quais são atribuídos os fatores de ponderação indicados:

**12.4.1.** Na vertente **APCC1** - Produção científica e tecnológica e das atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática (70%) são avaliados os seguintes parâmetros, aos quais são atribuídos os fatores de ponderação indicados:

- Publicações de divulgação científica e tecnológica na área de Exercício e Saúde (30%)

Qualidade e quantidade da produção científica na área e domínio específico para que é aberto o processo de recrutamento (livros, artigos em revistas, artigos em atas de congressos, comunicações em congressos), expressas pelo número e tipo de publicações e pelo reconhecimento que lhes é prestado pela comunidade científica (traduzida na qualidade dos locais de publicação e nas referências que lhes são feitas por outros autores), especificamente na área do exercício, do envelhecimento e/ou fragilidade do idoso.

- Coordenação e participação em projetos científicos na área de Exercício e Saúde (20%)

Qualidade e quantidade de projetos científicos em que participou na área e domínio específico para que é aberto o processo de recrutamento, especificamente na área do exercício, do envelhecimento e/ou fragilidade do idoso financiados numa base competitiva por fundos públicos, através de agências

nacionais ou internacionais ou por empresas, e os resultados obtidos nos mesmos, dando-se relevância à coordenação de projetos, e à participação em projetos e redes internacionais. Na avaliação da qualidade deve atender-se à contribuição para o projeto (coordenação ou participação) ao montante de financiamento obtido, ao grau de exigência do concurso de financiamento, às avaliações de que foram objeto os projetos realizados e aos protótipos concretizados, em particular se tiveram sequência em produtos ou serviços.

- Projeto científico (20%)

A pessoa candidata deverá enquadrar a investigação futura, nas vertentes científica e da cooperação com a sociedade, que pretende realizar nos próximos 5 anos, contextualizando o estado da arte e as estratégias de investigação que se propõe adotar no âmbito da área de Exercício e Saúde no âmbito do Centro de Investigação em Atividade Física, Saúde e Lazer da Faculdade de Desporto da Universidade do Porto.

**12.4.2.** Na vertente **APCC2** - Atividades de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento (15%) são avaliados os seguintes parâmetros, aos quais são atribuídos os fatores de ponderação indicados:

- Projetos com empresas e instituições e serviços de consultoria (10%) Coordenação e participação em projetos com empresas e instituições que visam melhorar o conjunto de produtos e serviços; Coordenação e participação em atividades de consultoria que envolvam o meio empresarial e o sector público; Prestações de serviços especializadas, cujo âmbito seja a resolução de problemas que exigem conhecimento avançado, solicitadas por entidades externas.

A avaliação deste critério deve ainda ter em conta a valorização económica dos resultados de investigação alcançados, medida pelos contratos de desenvolvimento e de transferência de tecnologia a que deram origem e as empresas de spin-off para cuja criação tenham contribuído, a área e domínio específico para que é aberto o processo de recrutamento.

- Divulgação de ciência e tecnologia (5%) Coordenação e participação em iniciativas de divulgação científica e tecnológica junto da comunidade científica (por exemplo, organização de congressos e conferências) e para diversos públicos. Publicações de divulgação científica e tecnológica na área e domínio específico para que é aberto o processo de recrutamento.

**12.4.3.** Na vertente **APCC3** - Gestão e Comunicação de Ciência e Tecnologia e Outras Tarefas (10%) são avaliados os seguintes parâmetros, aos quais são atribuídos os fatores de ponderação indicados:

- Atividades de gestão e comunicação de ciência e tecnologia, na área para que é aberto o processo de recrutamento: (a) participação em órgãos de gestão ou desempenho de funções relevantes para a missão da Universidade do Porto, especialmente da unidade de investigação onde se enquadra o concurso; (b) contribuição de forma ativa para a definição e cumprimento das políticas científicas, e particular de

ciência aberta; (c) colaboração em comissões de avaliação de atividades de índole técnica e científica, promovidas por entidades nacionais ou internacionais, nomeadamente no âmbito de concursos para projetos, bolsas ou prémios.

**12.4.4.** Na vertente **APCC4** - Docência e formação (5%) são avaliados os seguintes parâmetros, aos quais são atribuídos os fatores de ponderação indicados:

- Atividade de docência e formação avançada, devidamente enquadrada nos limites máximos definidos pela legislação: a) Experiência, abrangência e qualidade da atividade letiva realizada pela pessoa candidata na área e domínio específico para que é aberto o processo de recrutamento. Sempre que possível, a avaliação da qualidade da atividade letiva realizada pela pessoa candidata recorrerá aos resultados de métodos objetivos baseados em recolhas de opinião (inquéritos pedagógicos); (b) formação avançada (orientações de doutoramento, mestrados e ações de formação) em instituições de ensino superior na área de recrutamento indicada.

**12.5.** A classificação final da APCC é obtida pela seguinte fórmula:  $APCC = 0,7*APCC1 + 0,15*APCC2 + 0,10*APCC3 + 0,05*APCC4$ .

### **13. Avaliação da Entrevista (ENT):**

**13.1.** Serão admitidos, até um máximo de 3 (três), pessoas candidatas com melhor classificação na avaliação do percurso científico e curricular.

**13.2.** A entrevista tem a duração máxima de uma hora e visa a clarificação de aspetos relacionados com a investigação realizada pelas pessoas candidatas, bem como outros aspetos relevantes para o desenvolvimento da atividade das pessoas candidatas.

**13.3.** As vertentes, parâmetros e ponderações para avaliação da ENT são as seguintes:

Na vertente **ENT1** - Aspetos relacionados com a investigação realizada pelas pessoas candidatas (50%), aos quais são atribuídos os fatores de ponderação indicados:

- Capacidade de descrição das atividades assumidas nas atividades de investigação (25%) avalia a capacidade de expressão e fluência verbal: coerência e clareza discursiva, riqueza vocabular, capacidade de compreensão e interpretação das questões colocadas;

- Demonstração da liderança de atividades de investigação (25%) avalia o comportamento da pessoa candidata em termos de capacidade de gestão de equipas.

Na vertente **ENT2** - Outros aspetos relevantes para o desenvolvimento da atividade das pessoas candidatas (50%), aos quais são atribuídos os fatores de ponderação indicados:

- Motivação para o desenvolvimento de atividades de investigação de forma autónoma (25%) avalia a capacidade da pessoa candidata desenvolver as atividades a que se propôs no seu projeto científico com autonomia.
- Motivação para desenvolver atividades de procura de financiamento dos projetos de investigação (25%) avalia a capacidade, estratégias e networking da pessoa candidata para angariar financiamento para a ciência.

**13.4.** As pessoas candidatas podem solicitar ao presidente do Júri autorização para que a sua entrevista seja feita por videoconferência, fundamentando as razões para o efeito.

**13.5.** A falta de comparência das pessoas candidatas à fase de entrevista do processo de seleção, equivale à desistência do concurso, sendo as pessoas candidatas excluídas do procedimento concursal.

**13.6.** A classificação final da ENT é obtida pela seguinte fórmula:  $ENT = 0,5 * ENT1 + 0,5 * ENT2$ .

#### **14. Classificação final:**

A classificação final (CF) das pessoas candidatas é expressa numa escala de 0 a 100 pontos, sendo determinada pela seguinte fórmula:  $CF = 0,7 * APCC + 0,3 * ENT$ .

#### **15. Valoração dos métodos de seleção:**

**15.1.** Cada membro do Júri avalia o percurso científico e curricular das pessoas candidatas numa escala de 0 a 100 pontos, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da ponderação definida nos critérios a avaliar.

**15.2.** A avaliação do segundo método de seleção é expressa numa escala de 0 a 100 pontos, com valoração até às centésimas.

#### **16. Metodologia da avaliação:**

**16.1.** Após a admissão das candidaturas, e antes de iniciarem as votações para a sua ordenação final na avaliação do percurso científico e profissional, cada membro do Júri apresenta um documento escrito, a anexar à ata, com a lista ordenada das candidaturas por ordem decrescente do mérito, devidamente fundamentada, considerando os critérios e parâmetros do Aviso do concurso.

**16.2.** O Júri delibera através de votação nominal fundamentada de acordo com os critérios de seleção adotados e divulgados, tomadas por maioria absoluta, não sendo permitidas abstenções.

**16.3.** A metodologia de seriação é a que consta das alíneas seguintes:

- a) Fica posicionado no lugar a ordenar a pessoa candidata que em cada votação obtiver maioria absoluta;
- b) A votação é feita de acordo com o método de votação sucessiva;
- c) De acordo com o disposto no número anterior, o Júri vota inicialmente para o 1.º lugar, depois



para o 2.º lugar, e assim sucessivamente, até à ordenação final de todas as pessoas candidatas admitidas a concurso;

- d) Se a pessoa candidata obtiver a maioria absoluta dos votos é ordenada no lugar para que se está a votar e é removida do escrutínio, iniciando-se o procedimento para escolher a pessoa candidata que ocupará o lugar seguinte, e assim sucessivamente;
- e) Se não for alcançada a maioria absoluta dos votos na votação para qualquer um dos lugares, o Júri procede à repetição da votação para o lugar em causa, mas excluindo em cada uma das votações realizadas, até um limite de três, a pessoa candidata menos votada, a fim de se encontrar uma pessoa candidata que atinja a maioria absoluta dos votos;
- f) Caso se verifique um empate para a determinação da pessoa candidata menos votada, nos termos da alínea anterior, o Júri repete a votação até ao limite de três, apenas entre as pessoas candidatas em situação de empate sendo excluída em cada uma das votações a pessoa candidata menos votada.

**16.4.** Se não for alcançada a maioria absoluta dos votos após a realização das votações previstas no número anterior, ou caso o empate subsista, deverá recorrer-se, para efeitos de ordenação final, ao voto de qualidade do Presidente.

**16.5.** Das reuniões do Júri são lavradas atas, que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação.

**16.6.** Após conclusão da aplicação dos critérios de seleção, o Júri procede à elaboração da lista ordenada das candidaturas com a respetiva classificação.

**16.7.** A deliberação final do Júri é homologada pelo dirigente máximo da instituição responsável pela abertura do procedimento concursal, sendo que a decisão final sobre a contratação é da competência do dirigente máximo da entidade contratante.

## **17. Formalização das candidaturas:**

**17.1.** As candidaturas são formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Júri, nos termos definidos no modelo em anexo.

**17.2.** A candidatura é acompanhada dos documentos comprovativos das condições previstas no presente Aviso, nomeadamente:

- a) Requerimento exigido no ponto 17.1, supra
- b) Cópia da certidão de doutoramento;
- c) Cópia de comprovativo do reconhecimento do Doutoramento conferido por instituição de ensino superior estrangeira, por instituição de ensino superior portuguesa (se aplicável);
- d) *Curriculum vitae*, contendo todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura tendo em consideração os critérios de seleção e seriação constantes do presente Aviso, assim

como para a demonstração do cumprimento dos requisitos de fixados no ponto 4.2, recomendando-se que o mesmo seja organizado de acordo com os subfatores de avaliação discriminados no ponto 12;

- e) Cópia de trabalhos que hajam sido selecionados pela pessoa candidata como mais representativos do seu *curriculum vitae*, até um máximo de cinco. Esta seleção deve ser acompanhada de uma descrição justificativa sucinta em que a pessoa candidata explicita a sua contribuição;
- i) Projeto científico: proposta das atividades que a pessoa candidata pretende desenvolver durante os primeiros cinco anos como Investigador Auxiliar, explicitando a forma como poderá contribuir para o progresso do Centro de investigação em Atividade Física, Saúde e Lazer (CIAFEL) e do Laboratório Associado para a Investigação Integrativa e Translacional em Saúde Populacional (ITR), com ênfase no desenvolvimento de estudos na área do exercício e envelhecimento, particularmente no que respeita a fragilidade que acompanha o envelhecimento, incluindo componentes físicos, cognitivos e sociais, bem como a importância da atividade física como medida preventiva que permita a investigação científica com impacto na promoção da saúde e bem-estar da população ao longo do ciclo de vida;
- f) Documento que evidencie de forma objetiva o número das citações às publicações indicadas no currículo e explicação do método usado para a contagem, com o detalhe suficiente para que o júri possa reproduzir o procedimento. A pessoa candidata deverá fornecer a forma de identificação do nome para procura;
- g) Quaisquer outros elementos que a pessoa candidata considere relevantes.

**17.3.** As candidaturas deverão ser formalizadas no sistema de submissão de candidaturas *online*, disponível na página web da FADEUP: [https://sigarra.up.pt/fadeup/pt/cnt\\_cand\\_geral.concursos\\_list](https://sigarra.up.pt/fadeup/pt/cnt_cand_geral.concursos_list) (Ref.<sup>a</sup>: 2024/8).

**17.4.** As candidaturas deverão ser apresentadas **até ao dia 13 de agosto de 2024**.

**17.5.** O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado, a falta de apresentação ou apresentação fora do prazo do requerimento referido no ponto 16.1. e dos documentos referidos nas alíneas a) a f) do ponto 16.2. determinam a exclusão da candidatura. A decisão de exclusão é notificada às pessoas candidatas, por mensagem de correio eletrónico, para efeitos de realização da audiência dos interessados.

**17.6.** O Júri pode, sempre que considere necessário, solicitar às pessoas candidatas a entrega de documentos complementares dos factos referidos no currículo apresentado, determinando um prazo para o efeito, nos seguintes termos: a) a documentação referida não se destina à apresentação de elementos não referenciados no *curriculum vitae*, nem à junção de documentos em falta e exigidos no presente Aviso; b) é dado conhecimento a todos os concorrentes de que foi solicitada documentação complementar.

### **18. Falsas declarações:**

As falsas declarações prestadas pelas pessoas candidatas serão punidas nos termos da lei.

### **19. Notificações e audiência dos interessados:**

**19.1.** As pessoas candidatas serão notificadas da(s) ata/s respeitante/s à/s fase/s de avaliação das candidaturas que lhe seja/m remetida/s por mensagem de correio eletrónico, para o endereço que disponibilizem para esse efeito, com recibo de notificação de entrega.

**19.2.** Nos termos do disposto no CPA, após notificados, as pessoas candidatas têm 10 dias úteis para se pronunciarem por escrito.

**19.3.** As notificações são efetuadas por correio eletrónico, nos termos dos artigos 112.º, n.º 1, alínea c) e 113.º, n.º 5, do CPA.

**20.** O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da vaga indicada, podendo ser feito cessar até a homologação da lista de ordenação final das pessoas candidatas e caducando com a respetiva ocupação do posto de trabalho em oferta. Na eventualidade de nenhuma pessoa candidata demonstrar possuir o perfil indicado para o desempenho das funções acima descritas no âmbito deste projeto o Júri reserva-se o direito de não atribuir o lugar a concurso.

### **21. Lista de reserva:**

Com base na lista de ordenação final, será constituída uma lista de reserva que poderá ser utilizada em caso de desistência da pessoa candidata classificada em primeiro lugar. O órgão máximo da Faculdade reserva-se o direito de convocar a pessoa candidata seguinte e assim sucessivamente até que a vaga seja preenchida. O uso desta lista de reserva poderá ocorrer até 18 meses a partir da data do presente Aviso.

### **22. Outras disposições:**

A FADEUP promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhuma candidatura pode ser privilegiada, beneficiada, prejudicada ou privada de qualquer direito ou isenta de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

### **23. Aprovação do Aviso de abertura:**

O Presidente do Conselho Científico da FADEUP aprovou este Aviso em 16 de maio de 2024.

Porto, 6 de junho de 2024.

O Diretor da Faculdade de Desporto da Universidade do Porto,

Professor Doutor António Manuel Leal Ferreira Mendonça da Fonseca

## Anexo I

**Tabela 1. Vertentes, parâmetros e ponderações da avaliação do percurso científico e curricular**

<b>Vertente</b>	<b>Ponderação</b>	<b>Parâmetros</b>	<b>Ponderação</b>
<b>APCC1 - Produção científica e tecnológica e das atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática</b>	70%	Publicações de divulgação científica e tecnológica na área de Exercício e Saúde-envelhecimento	30%
		Coordenação e participação em projetos científicos na área da de Exercício e Saúde-envelhecimento	20%
		Projeto científico	20%
<b>APCC2 - Atividades de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento</b>	30%	Projetos com empresas e instituições e serviços de consultoria	10%
		Divulgação de ciência e tecnologia	5%
<b>APCC3 - Gestão e Comunicação de Ciência e Tecnologia e Outras Tarefas</b>		Atividades de gestão e comunicação de ciência e tecnologia, na área para que é aberto o processo de recrutamento	10%
		<b>APCC4 - Docência e formação</b>	Docência e formação

**Anexo II**

**Tabela 2. Vertentes, parâmetros e ponderações da avaliação da entrevista**

<b>Vertente</b>	<b>Ponderação</b>	<b>Parâmetros</b>	<b>Ponderação</b>
<b>ENT1 - Aspetos relacionados com a investigação realizada pelas pessoas candidatas</b>	50%	Capacidade de descrição das atividades assumidas nas atividades de investigação	25%
		Demonstração da liderança de atividades de investigação	25%
<b>ENT2 - Outros aspetos relevantes para o desenvolvimento da atividade das pessoas candidatas</b>	50%	Motivação para o desenvolvimento de atividades de investigação de forma autónoma	25%
		Motivação para desenvolver atividades de procura de financiamento dos projetos de investigação	25%

### **Requerimento**

***(para efeitos do cumprimento do ponto 16.3 do Aviso de abertura)***

Exmo/a. Senhor/a Presidente do Júri de Seleção,

Eu, (Nome), nascido/a em (data de nascimento), de nacionalidade ( ), titular do cartão de cidadão/identificação civil/passaporte/autorização de residência (*eliminar o que não interessa*) n.º ( ), com o n.º de identificação fiscal (NIF), residente na/em (morada), com o telemóvel n.º (número) e endereço de correio eletrónico (e-mail), venho por este meio requerer a V. Ex.<sup>a</sup> que se digne a aceitar a minha candidatura ao procedimento concursal de seleção internacional, para categoria de (categoria), para o exercício de atividades de investigação na área científica de ( ), no âmbito do projeto “( )” (Ref. ), financiado por/pela ( ), em curso na (Faculdade/Instituto), em regime de contrato individual de trabalho a termo resolutivo incerto ao abrigo do Regulamento do Pessoal de Investigação, de Ciência e de Tecnologia da Universidade do Porto, do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017 de 19 de julho, do Código do Trabalho e outras normas regulamentares aplicáveis.

Mais declaro, que concordo em receber por correio eletrónico as comunicações e notificações decorrentes do presente procedimento concursal.

Juntamente com o presente Requerimento, envio os seguintes documentos, para apreciação do Júri de Seleção:

( )

(Local e data)

(Assinatura)